



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CHAMADA PUBLICA Nº 005/2023/CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ–MG**, através do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Rua Miguel Veloso nº 40, Centro, Arapuá, Minas Gerais, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que estará protocolando os envelopes de documentações para o **CREDENCIAMENTO nº 005/2023** para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 24 HORAS DE DURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO ARAPUÁ/MG**. Os envelopes de documentação deverão ser entregues e protocolados na sala de reuniões da Divisão de Licitações do Município de Arapuá/MG, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, no horário de 12h00 as 18h00, a partir do **dia 29 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023 no horário de 12h00min as 18h00min horas em dias úteis**. O processo será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros de apoio, nomeados pela Portaria nº 016-A e será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente certame: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 24 HORAS DE DURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO ARAPUÁ/MG**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do presente edital.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I - Termos de Referencia

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de fato impeditivo de contratar com a Administração.

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo VI - Modelo de Termo de renúncia aos prazos de recurso;

Anexo VII - Minuta do Contrato de Credenciamento.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

2.3 - A aceitação deste edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

2.4 - Não poderão participar do presente credenciamento:

2.4.1 – Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e irregularidade fiscal.

3 – DOS CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

3.1 - Os interessados poderão realizar seus Credenciamentos a partir do dia **29 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023, no horário de 12h00min as 18h00min horas em dias úteis.**

3.2 - Serão consideradas credenciadas as empresas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após homologação do resultado do certame, pela autoridade competente.

3.3 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições condicionadas à existência de vagas remanescentes no decorrer do exercício de 2023.

3.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo para o licitante, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, ou através do site da prefeitura: < <http://arapua.mg.gov.br/>>.

3.5 - Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 12h às 18h, ou pelo telefone (34) 3856-1234.

3.6 - O Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão de concorrência. O credenciamento se dará na medida da necessidade e conveniência da administração no decorrer do exercício 2023, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

3.7 – As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no item 4.3 abaixo.

4.2 – Proponente deverá apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

CHAMADA PUBLICA Nº 005/2023

CRENCIAMENTO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2023

Setor de Compras e Licitações de Arapua-MG

Endereço: Praça São João Batista, nº 111

Cidade: Arapua-MG

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 24 HORAS DE DURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO ARAPUÁ/MG.

Dados da empresa:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Endereço:

4.3 - Para fins de credenciamento, a **documentação exigida** para os interessados:

- I. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; e Última alteração contratual, se houver;
 - II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF);
 - III. Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual;
 - IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - V. Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - VII. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- 4.3.1 - Deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato o registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional a ser contratado.

5 – DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo documentação listada neste Edital.

5.2 - A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital será realizada em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

5.3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

5.4 - Com base nas informações contidas em ata, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

5.5 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo contrato.

5.6 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7 - Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde, conforme sua necessidade.

5.8 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1- **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, protocolizando o pedido na Sala de Licitações, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá-MG, na sede da prefeitura.

6.2- Caberá ao Presidente da comissão permanente de licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

6.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7 - DOS RECURSOS:

7.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo **de 05 (cinco) dias** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista franqueada dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada, para fins de ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Presidente da comissão permanente de licitação ao vencedor.

7.3 - O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, encaminhando-se o processo para a autoridade competente, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

7.6 - A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento, não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.301.0019 2.0037 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da comissão permanente de licitação adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e submeterá à homologação do Senhor Prefeito.

10 – DOS PRAZOS:

10.1 - O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses.

11 – DOS PAGAMENTOS:

11.1 - Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dias após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

11.2 - Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados mediante relatório atestando que os serviços foram prestados, emitido pela Secretária da Saúde ou responsável pelo Centro de Saúde de Arapua/MG.

12 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

12.1 - A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 5% (cinco por cento), do valor do recebimento mensal a ser firmado;
- III. suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados;
- IV. rescisão de contrato e descredenciamento;
- V. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VI. declaração de inidoneidade.

12.2 - A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.3 - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

12.4 - A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.5 - Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.6 - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

12.7 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 – A Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento dos serviços através de seu representante, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

13.2 - Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.3 - Compete especificamente à comissão permanente de licitação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

13.4 - A substituição dos responsáveis técnicos do credenciado, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o Município.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.2 - A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão permanente de licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

14.3 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.4 - O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.5 - Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.

15 - DA PUBLICAÇÃO:

15.1- A publicação do extrato do edital se dará na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no hall da sede da prefeitura e no site do município, na forma da Lei Orgânica Municipal.

16 – DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arapuá-MG, 16 de maio de 2023

Elvis Gonçalves Boaventura
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Thattayne Caetano Fernandes
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 24 HORAS DE DURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ARAPUÁ/MG.

1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médicos clínico geral para realização de plantões presenciais com duração de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de urgência e emergência e realização de consultas no Centro de Saúde de Arapuá/MG.	350 PLANTÕES	R\$ 2.330,00	R\$ 815.500,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde necessitam destes serviços, objeto desta licitação, para melhor atendimento na área de Saúde à população de Arapuá/MG. Esta contratação é de extrema importância para manter o atendimento básico em saúde realizado no Centro de Saúde Elazir Lataliza de Macedo, proporcionando mais segurança e comodidade aos pacientes que procuram os serviços de saúde ofertados pelo poder público municipal.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

3.1 - Para a prestação dos serviços, objeto deste certame, as Empresas contratadas deverão prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados ou por profissionais do estabelecimento Prestador.

4 - DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes desta CONTRATAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária no exercício de 2023 e posteriores.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.301.0019 2.0037 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 - Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Arapuá-MG, através de servidores indicados, será responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos serviços licitados.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses. O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) Credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabem ao contratado Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição contida neste edital e seus anexos.

Arapuá-MG, 08 de maio de 2023.

Thattyane Caetano Fernandes
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ARAPUÁ/MG.

ANEXO II CARTA PROPOSTA

Ao Setor de Licitação

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços médico clinico geral para realização de plantões presenciais com duração de 24 (vinte quatro) horas, para atendimento de urgência e emergência e realização de consultas no Centro de Saúde de Arapua/MG	350 PLANTÕES	R\$	R\$

Prazo de fornecimento: 12 meses

Valor proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 dias

Data e hora de abertura: **29 de maio de 2023 às 12h00min.**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 24 HORAS DE DURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ARAPUÁ/MG.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Razão

social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____ RG nº : _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Arapuá-MG,

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2023, prestação de serviço médico clínico geral, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelos valores do município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, cujo objeto é a prestação de serviços na área de saúde, conforme as necessidades e conveniências da administração, durante o período de até 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

Por ser expressão da verdade, assino o presente concordando com o edital.

_____/MG, ____, de _____, de 2023 .

Pessoa a ser credenciada



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 24 HORAS DE DURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO ARAPUÁ/MG.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a empresa não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina o presente,

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 24 HORAS DE DURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO ARAPUÁ/MG.

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023

(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 24 HORAS DE DURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO ARAPUÁ/MG.

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")

O Proponente abaixo assinado, participante do Credenciamento nº. 005/2023, credenciado para o ato licitatório, vem neste momento declarar perante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, que renúncia aos prazos de recursos do art.109, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ - MG, ____ de _____ de 2023.

Proponente / Carimbo



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 24 HORAS DE DURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ARAPUÁ/MG.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.942.895/0001-01, com sede à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, neste ato representada pelo prefeito, Senhor João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC-MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à, habilitado no Credenciamento nº 005/2023, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 24 HORAS DE DURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ARAPUÁ/MG.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

2.2 - O valor a ser pago ao CONTRATADO, será de R\$xxxxxx,xx (xx) por plantão com duração de 24 (vinte e quatro) horas, conforme tabela constante do anexo I do Edital do Credenciamento n° 005/2023.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos, diante do exposto a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo acordado entre as partes.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

4.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior, devendo a nota fiscal ser apresentada no setor de contabilidade da Prefeitura de Arapuá-MG ou encaminhada pra o seguinte email: arapualicitacao@hotmail.com.

§ 1º - O valor de cada faturamento será o preço constante do Anexo do Edital pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 - Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados mediante apresentação de relatório atestando os serviços prestados pela Secretária da Saúde ou responsável pela área.

4.3 - As despesas decorrente do Processo Licitatório n° 031/2023, Credenciamento n° 005/2023 ocorrerão na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.301.0019 2.0037 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 - Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

- I. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida pela ANVISA;
- II. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- III. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- VI. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- IX. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.1 - O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- I. Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- III. Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- IV. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- V. Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção;

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 - O Regime de execução indireta, a forma da prestação dos serviços será em plantões médicos de 12 (doze) horas de duração, nos dias úteis, finais de semana e feriados no período de 12 meses.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I. Transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

10.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal n/ 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - advertência escrita;

§ 3º - multa 0,5% do valor do valor mensal a ser firmado;

§ 4º - suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados;

§ 5º - O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 6º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V. Por determinação judicial.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

12.1 - As partes elegem o foro da cidade de Rio Paranaíba-MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DE ARAPUÁ

João Batista Terto da Cunha

Prefeito

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CPF: _____

CPF: _____